

[Signature]

LEI Nº 107

DE, 10 DE JULHO DE 1.986.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, A BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica criado no quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) a Banda de Música do Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º - A Banda de Música ora mencionada terá a denominação de Banda de Música Municipal Tancredo de Almeida Neves - "TANEVES".

Art. 3º - O Estatuto que regerá a Banda de Música Municipal "TANEVES", será aprovado pelo Prefeito do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes do funcionamento da Banda de Música, correrão às expensas da Secretaria Municipal de Planejamento, que destinará recursos para tal fim anualmente.

Art. 5º - Os recursos de que trata o artigo anterior, serão manipulados pela Diretoria da Banda de Música, a qual presta

Proc. n.º 0199/86

fls. 003

Qu

rá contas ao final de cada exercício na repartição competente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. *Ej*

[Signature]
EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

*Recbi em 14.07.86
às 10:00 horas
Amado*

